



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série . . .	140\$		80\$
A 2.ª série . . .	120\$		70\$
A 3.ª série . . .	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 17 545:

Aprova o modelo de cartão de identidade a emitir pelas companhias de seguros para os seus segurados do ramo de responsabilidade civil — Substitui a Portaria n.º 11 267.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 17 546:

Cria, com carácter temporário, a brigada de estudo e fiscalização das obras de urbanização de S. Tomé e Príncipe.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 17 547:

Manda fazer e pôr em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos postais comemorativa do Aero Clube de Portugal.

de 1945, alterado pela Portaria n.º 13 148, de 8 de Maio de 1950.

Esta portaria substitui a Portaria n.º 11 267, de 12 de Fevereiro de 1946.

Ministério do Interior, 22 de Janeiro de 1960. — O Ministro do Interior, *Arnaldo Schulz*.

(Formato de 17 cm X 12 cm)

COMPANHIA DE SEGUROS

... (a)



CARTÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

(Emitido nos termos da Portaria do Ministro do Interior n.º 17 545, de 22 de Janeiro de 1960).

(a) Nome e sede.

Não estão compreendidos na garantia deste cartão:

- 1.º Os danos ocasionados quando os condutores dos veículos se encontrem em estado de embriaguez ou demência;
- 2.º Os danos que envolvam responsabilidade criminal.

Nome do segurado ...

Apólice n.º ...

Válido até ...

Marca do veículo ...

Número de matrícula ...

Máximo de garantia de ...

Responsabilidade civil ...

Pela Companhia de Seguros,

(a) ...

(a) Assinatura de um administrador e selo branco ou carimbo da companhia emitente.

Ministério do Interior, 22 de Janeiro de 1960. — O Ministro do Interior, *Arnaldo Schulz*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações

Direcção dos Serviços de Urbanismo e Habitação

Portaria n.º 17 546

Não dispondo os serviços de obras públicas da província de S. Tomé e Príncipe de pessoal suficiente para

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Secretaria-Geral

Portaria n.º 17 545

Tendo em vista o que foi representado pelo Grémio dos Seguradores, no sentido de ser alterado o regime estabelecido quanto à emissão de cartões de identidade de segurados do ramo de responsabilidade civil, incluindo a substituição do modelo agora em uso, e ouvida a Inspeção-Geral de Crédito e Seguros:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior:

1.º Aprovar o cartão de identidade conforme modelo anexo a esta portaria, a emitir pelas companhias de seguros para os seus segurados do ramo de responsabilidade civil.

2.º O cartão de identidade não necessita de ser previamente visado pelo governador civil para ser tido em consideração pelos agentes policiais.

3.º As companhias apresentarão quinzenalmente, no respectivo governo civil, acompanhados de uma relação, em duplicado, contendo os elementos essenciais de cada um, designadamente o número da apólice e o número de matrícula do veículo, duplicados dos cartões emitidos, para que neles seja aposto o visto do governador civil.

4.º Efectuado o pagamento das taxas devidas, serão devolvidos às companhias os duplicados dos cartões visados e o duplicado da relação que os acompanhou, com nota de que confere com o original.

5.º As companhias emitentes ficam obrigadas ao disposto no n.º 5.º da Portaria n.º 10 903, de 24 de Março